

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, por intermédio da Comissão de Licitação nomeados de acordo com o Ato nº 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, com vistas a selecionar empresa para **locação de equipamentos de laboratório, com fornecimento de reagentes, acessórios e manutenção preventiva e corretiva para o Hospital do Tricentenário - Regional Arcoverde e Hospital João Murilo de Oliveira**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.0. DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa(s) que menor preço oferecer(em) para locação de equipamentos de laboratório, com fornecimento de reagentes, acessórios e manutenção preventiva e corretiva para o Hospital do Tricentenário - Regional Arcoverde e Hospital João Murilo de Oliveira, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições deste edital.

2.0 - COMPONENTES DESTES EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 2.1.1 - Termo de Referência (Anexo I);
- 2.1.2 - Minuta de Contrato (Anexo II);

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.2. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou tenham sofrido penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 3.3.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até o dia **13/06/2019** no endereço: Av. Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda /PE.

4.2. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. As propostas terão validade não inferior 60 (sessenta) dias;

4.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.4. A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação.

4.4.2. O prazo de entrega dos produtos licitados.

4.4.3. Descrição completa do(s) equipamentos/produto(s) ofertado(s), conforme especificações e sequência contida no Anexo I deste Edital.

4.4.4. Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

4.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem os serviços/fornecimento, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta cotação.

4.6. AS PROPOSTAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS COM TODA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ITEM 6.0 DESTA EDITAL EM UM ÚNICO ENVELOPE.

5.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

5.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

5.3. O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de

acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e de seus Anexos;

5.4. O critério para a seleção da proposta será o menor preço.

5.5. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

6.0 DOCUMENTOS

6.1. Para a proposta aprovada, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

6.1.3.1 - Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus.

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.5. Certidão Conjunta de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;

6.1.8. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.0. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES

7.1. O equipamento deverá ser fornecido em regime de locação e instalado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. No caso de reprovação do equipamento, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2. Os equipamentos e reagentes deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições exigidas neste edital, nos endereços abaixo, de segunda a sexta, das 07h às 17h.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL ARCOVERDE

Av. Dr. Agamenon Magalhães, s/n, São Miguel, Arcoverde/PE

HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA

Av. Henrique de Holanda, 87, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão - PE

7.3. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de vencimento e bula em português, com todas as informações técnicas.

7.4. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Contratante.

7.5. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles.

7.6. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

7.7. O equipamento aprovado, a ser instalado, deverá ser de última geração, novo, em linha de produção e que atenda as necessidades técnicas exigidas.

7.8. O equipamento deve permitir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes

7.9. O período de fornecimento do objeto desta cotação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Cotação, deverá ser encaminhado até três dias úteis anteriores a data de encerramento,

na Rua Farias Neves, 232, Bairro Novo, Olinda/PE.

8.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo.

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

8.4. Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor a assinatura do contrato o fornecedor vencedor, indicando o prazo e o local para entrega do produto.

8.5. Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Olinda, 05 de junho de 2019.

Murilo Mucio Bezerra Rocha Wanderley
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Selecionar empresa(s) que menor preço oferecer(em) para locação de equipamentos de laboratório, com fornecimento de reagentes, acessórios e manutenção preventiva e corretiva para o Hospital do Tricentenário - Regional Arcoverde e Hospital João Murilo de Oliveira, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições do edital.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A prestação do serviço/fornecimento objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim do Hospital do Tricentenário. Trata-se de material de uso contínuo e necessário para liberação de exames de rotina de pacientes.

Os kits reagentes necessitam de equipamento e softwares específicos para leitura e interpretação dos exames, motivo pelo qual a aquisição de um não pode ser dissociada do outro.

Cabe ressaltar que não se trata de simples aquisição de insumos para realização de reações laboratoriais, mas sim de insumos, equipamentos e serviços, objetivando a satisfação do interesse público.

Por oportuno, informamos que os insumos e equipamentos devem ter mesma procedência/fornecedor, de forma a garantir a execução dos ensaios analíticos e a situação finalística de suporte técnico.

3.0 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

<p style="text-align: center;">QUANTITATIVO DESTINADO AO HOSPITAL JOÃO MURILO – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE</p>
--

ITEM 1 - HEMATOLOGIA

01 ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE 2300 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Analisador hematológico automatizado que realize a contagem diferencial leucocitária em 5 partes, com no mínimo 21 parâmetros;
2. Desempenho mínimo de 60 testes/hora;
3. Sistema de pipetagem em tubo aberto ou fechado;
4. Interfaceamento LIS bi-direcional;
5. Carregador automático contínuo de amostras;
6. Identificação de amostras e controles através de códigos de barras ou QR code;
7. Sistema de homogeneização próprio para amostras de tubo fechado;
8. Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 resultados;
9. Software com controle de gestão da qualidade.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custos para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento inclusive agulhas, probes, mangueiras, válvulas, etc...;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- g. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
- h. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

ITEM 2 - BIOQUÍMICA

01 ANALISADOR BIOQUÍMICO PARA REALIZAÇÃO DE 4000 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Analisador de testes bioquímicos automatizado com capacidade de realização de no mínimo 200 testes/hora, com lavagem automática de cubetas de reações;
2. Bandeja de reagentes refrigerada;
3. Possuir no mínimo 35 posições para reagentes e 35 posições para amostras;
4. Limpeza automática de agulhas, detector de nível para amostras e reagentes;
5. Sistema ótico com no mínimo 8 comprimentos de onda: 340 a 670nm;
6. Leitor de códigos de barras;
7. Interfaceamento LIS bi-direcional;
8. Aceite tubos primários de amostras e adaptadores;
9. Atender ao menu indicado no detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS

Os quantitativos referem-se a estimativa média mensal.

GLICOSE	142
URÉIA	909
CREATININA	915
COLESTEROL TOTAL	38
TRIGLICERÍDEOS	41
ÁCIDO ÚRICO	105
TGO	433
TGP	432
AMILASE	102
LIPASE	05
FOSFATASE ALCALINA	60
BILIRRUBINAS	332
CÁLCIO	35
GAMA GT	80
PROTEÍNAS TOTAIS	07
ALBUMINA	05
CK	146
Ckmb	130
FÓSFORO	07
MAGNÉSIO	24
PCR	620

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento inclusive agulhas, probes, mangueiras, válvulas, lâmpadas de leitura, etc...;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. A contratada disponibilizará um equipamento semi-automatizado como backup para realização de rotina de bioquímica, para que não haja descontinuidade da rotina laboratorial;
- g. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;

- h. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
- i. Caso haja necessidade de estação de tratamento de água, a aquisição, instalação e manutenção, inclusive troca de filtros, ficará a cargo da empresa contratada;
- j. Os calibradores e soros controles fornecidos deverão ser do mesmo fabricante dos reagentes;
- k. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs1.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

ITEM 3 – ÍONS SELETIVOS

01 ANALISADOR DE ÍONS PARA REALIZAÇÃO DE 410 TESTES (PERFIS)/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Equipamento de íon seletivo para 3 parâmetros (Na^+ , K^+ e Cl^-);
2. Que utilize sangue total, soro, plasma e urina;
3. Sistema eletrônico que apresenta display, teclado alfa numérico, impressora, conexão para comunicação com PC e interfaceamento e entrada para leitor de código de barras;
4. Eletrodos livres de manutenção;
5. Modo “stand by” para baixar consumo de reagente;
6. Aviso de percentual de uso do pacote de reagente;
7. Reagentes em pack único com descarte.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento inclusive agulhas, probes, eletrodos, membranas, bombas peristálticas, mangueiras, válvulas, etc...;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- g. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;

- h. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs1.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

Obs2.: Os exames objetos deste anexo poderão ser oferecidos no ITEM 2 – Bioquímica, desde que suas execuções sejam compatíveis com o equipamento ofertado.

ITEM 04 - HEMOSTASIA

01 ANALISADOR DE EXAMES HEMOSTÁTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 70 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Equipamento semi-automático para testes de coagulação (TPAE, TTPA e FIBRINOGENIO);
2. Armazenamento de curva de calibração;
3. Cálculo do INR;
4. Impressora;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento;
- e. A contratada se obriga a fornecer descartáveis como cubetas e imãs quando necessários a realização dos testes;
- f. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- g. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- h. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
- i. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

ITEM 5 – MARCADORES CARDÍACOS

01 ANALISADOR DE MARCADORES CARDÍACOS PARA A REALIZAÇÃO DE 120 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Equipamento para dosagem e quantificação de marcadores de doenças cardíacas (Troponina, Ckmb, Mioglobina);
2. Resultados rápidos em até 15 minutos;
3. Tecnologia poc, para uso portátil ou fixo num local;
4. Utilize soro ou plasma humano;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- g. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs1.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

Obs2.: Os exames objetos deste anexo poderão ser oferecidos no ITEM 2 – Bioquímica, desde que suas execuções sejam compatíveis com o equipamento ofertado.

**QUANTITATIVO DESTINADO AO
HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA – ARCOVERDE/PE**

ITEM 1 - HEMATOLOGIA

01 ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE 1400 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Analisador hematológico automatizado que realize a contagem diferencial leucocitária em 5 partes, com no mínimo 21 parâmetros;
2. Desempenho mínimo de 60 testes/hora;
3. Sistema de pipetagem em tubo aberto ou fechado;
4. Interfaceamento LIS bi-direcional;
5. Carregador automático contínuo de amostras;
6. Identificação de amostras e controles através de códigos de barras ou QR code;
7. Sistema de homogeneização próprio para amostras de tubo fechado;
8. Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 resultados;
9. Software com controle de gestão da qualidade.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custos para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento inclusive agulhas, probes, mangueiras, válvulas, etc...;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- g. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
- h. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

ITEM 2 - BIOQUÍMICA

01 ANALISADOR BIOQUÍMICO PARA REALIZAÇÃO DE 3200 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Analisador de testes bioquímicos automatizado com capacidade de realização de no mínimo 200 testes/hora, com lavagem automática de cubetas de reações;
2. Bandeja de reagentes refrigerada;
3. Possuir no mínimo 35 posições para reagentes e 35 posições para amostras;
4. Limpeza automática de agulhas, detector de nível para amostras e reagentes;
5. Sistema ótico com no mínimo 8 comprimentos de onda: 340 a 670nm;
6. Leitor de códigos de barras;
7. Interfaceamento LIS bi-direcional;
8. Aceite tubos primários de amostras e adaptadores;
9. Atender ao menu indicado no detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS

Os quantitativos referem-se a estimativa média mensal.

GLICOSE	290
URÉIA	877
CREATININA	877
COLESTEROL TOTAL	10
TRIGLICERÍDEOS	10
ÁCIDO ÚRICO	20
TGO	190
TGP	190
AMILASE	60
LIPASE	05
FOSFATASE ALCALINA	60
BILIRRUBINAS	160
CÁLCIO	05
GAMA GT	56
PROTEÍNAS TOTAIS	05
ALBUMINA	15
CK	130
Ckmb	130
FÓSFORO	05
MAGNÉSIO	05
PCR	100

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento inclusive agulhas, probes, mangueiras, válvulas, lâmpadas de leitura, etc...;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. A contratada disponibilizará um equipamento semi-automatizado como backup para realização de rotina de bioquímica, para que não haja descontinuidade da rotina laboratorial;
- g. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- h. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
- i. Caso haja necessidade de estação de tratamento de água, a aquisição, instalação e manutenção, inclusive troca de filtros, ficará a cargo da empresa contratada;
- j. Os calibradores e soros controles fornecidos deverão ser do mesmo fabricante dos reagentes;
- k. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs1.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

ITEM 3 – ÍONS SELETIVOS

01 ANALISADOR DE ÍONS PARA REALIZAÇÃO DE 800 TESTES (PERFIS)/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Equipamento de íon seletivo para 3 parâmetros (Na⁺, K⁺ e Cl⁻);
2. Que utilize sangue total, soro, plasma e urina;
3. Sistema eletrônico que apresenta display, teclado alfa numérico, impressora, conexão para comunicação com PC e interfaceamento e entrada para leitor de código de barras;
4. Eletrodos livres de manutenção;
5. Modo “stand by” para baixar consumo de reagente;
6. Aviso de percentual de uso do pacote de reagente;
7. Reagentes em pack único com descarte.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento inclusive agulhas, probes, eletrodos, membranas, bombas peristálticas, mangueiras, válvulas, etc...;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
- f. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- g. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
- h. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs1.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

Obs2.: Os exames objetos deste anexo poderão ser oferecidos no ITEM 2 – Bioquímica, desde que suas execuções sejam compatíveis com o equipamento ofertado.

ITEM 04 - HEMOSTASIA

01 ANALISADOR DE EXAMES HEMOSTÁTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 200 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. Equipamento semi-automático para testes de coagulação (TPAE, TTPA e FIBRINOGENIO);
2. Armazenamento de curva de calibração;
3. Cálculo do INR;
4. Impressora;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções

- preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
 - d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento;
 - e. A contratada se obriga a fornecer descartáveis como cubetas e imãs quando necessários a realização dos testes;
 - f. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;
 - g. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
 - h. Fornecer periféricos necessários ao funcionamento do equipamento, tais como: no break, estabilizador, mouse, teclado, leitor de códigos de barras, computador, impressora, monitor de vídeo;
 - i. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

ITEM 5 – MARCADORES CARDÍACOS

01 ANALISADOR DE MARCADORES CARDÍACOS PARA A REALIZAÇÃO DE 140 TESTES/MÊS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. Equipamento para dosagem e quantificação de marcadores de doenças cardíacas (Troponina, Ckmb, Mioglobina);
2. Resultados rápidos em até 15 minutos;
3. Tecnologia poc, para uso portátil ou fixo num local;
4. Utilize soro ou plasma humano

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- a. A contratada se obriga a entregar ao contratante, sob a forma de aluguel, o equipamento descrito neste anexo, garantindo o uso pacífico, bem como os reagentes adquiridos mensalmente através de pedido formal realizado pela coordenação do laboratório;
- b. A contratada se obriga a prestar, gratuitamente, assistência técnica e científica ao equipamento ora locado, durante a vigência do contrato, realizar manutenções preventivas e corretivas sem custo para o contratante. Corretivas tantas quantas forem necessárias ao correto funcionamento do equipamento e preventivas a cada 90 dias;
- c. A contratada se obriga a atender os chamados técnicos em até 24 horas após comunicação oficial através de e-mail;
- d. Realizar reposição de peças e componentes do equipamento sem custo para o contratante, devido a desgaste natural do uso ou defeito do próprio equipamento;
- e. A contratada se obriga a substituir o equipamento em caso de problema insanável no prazo de até 15 dias;

- f. Possuir assistência técnica permanente em Pernambuco, com comprovação de técnico contratado e endereço do mesmo;
- g. A contratada não poderá retirar o equipamento objeto do presente contrato do poder da contratante, antes do seu término ou da sua rescisão, a não ser mediante ressarcimento a contratante por perdas e danos.

Obs1.: A empresa deverá apresentar proposta com valor para a locação do equipamento, bem como os valores por reagentes necessários a realização do quantitativo explicitado acima.

Obs2.: Os exames objetos deste anexo poderão ser oferecidos no ITEM 2 – Bioquímica, desde que suas execuções sejam compatíveis com o equipamento ofertado.

4.0. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES

4.1. O equipamento deverá ser fornecido em regime de locação e instalado em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação. No caso de reprovação do equipamento, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.2. Os equipamentos e reagentes deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições exigidas neste Termo de Referência, nos endereços abaixo, de segunda a sexta, das 07h às 17h.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL ARCOVERDE

Av. Dr. Agamenon Magalhães, s/n, São Miguel, Arcoverde/PE

HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA

Av. Henrique de Holanda, 87, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão - PE

4.3. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de vencimento e bula em português, com todas as informações técnicas.

4.4. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Contratante.

4.5. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles.

4.6. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

4.7. O equipamento aprovado, a ser instalado, deverá ser de última geração, novo, em linha de produção e que atenda as necessidades técnicas exigidas.

4.8. O equipamento deve permitir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes.

4.9. O período de fornecimento do objeto desta cotação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.0. JULGAMENTO

5.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s), desde que atendidas as especificações constantes deste termo, a(s) empresas que apresentar(em) o menor preço para o item proposto para o fornecimento do objeto da cotação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

6.2. Efetuar as entregas em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da ordem de fornecimento, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.3. Substituir, às suas expensas (no prazo de até quinze dias após recebimento da notificação expedida pela FHB) o material, caso se constatem avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente).

6.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

6.6 Ser responsável por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação do equipamento.

6.7. Responsabilizar-se pelo aporte técnico necessário à implementação de todos os testes a serem executados nos equipamentos, bem como pela manutenção plena destes.

6.8. Realizar as manutenções preventivas indicadas, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a: limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças (independentemente de solicitação por parte da Contratante, mas sendo em dia e horário previamente agendado entre as partes).

6.9. Atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e componentes, por meio de telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

7.3. Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.

7.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.

7.4.1. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

7.5. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso ao equipamento, proporcionando todas as facilidades para que ela possa desempenhar o serviço.

7.6. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento do equipamento, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.7. Zelar pelo equipamento e operá-lo somente com o pessoal adequadamente treinado.

8.0. PAGAMENTO

8.1. O Setor Financeiro efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, via transferência bancária, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal), referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA *****.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente por seu Gestor Administrativo, **Sr. Gil Mendonça Brasileiro**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.850.644-20 e no RG sob o n.º 1.006.466, expedido pelo SDS/PE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado à _____, portador do CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____ tendo em vista o que consta na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2019**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação de equipamentos de laboratório, com fornecimento de reagentes, acessórios e manutenção preventiva e corretiva para o Hospital do Tricentenário - Regional Arcoverde e Hospital João Murilo de Oliveira.

§ 1º - O equipamento deverá ser fornecido em regime de locação e instalado em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação nas condições exigidas no edital, nos endereços abaixo, de segunda a sexta, das 07h às 17h.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL ARCOVERDE

Av. Dr. Agamenon Magalhães, s/n, São Miguel, Arcoverde/PE

HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA

Av. Henrique de Holanda, 87, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão - PE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 15 dias, contado a partir da solicitação do Hospital do Tricentenário, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa Contratada, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pelo Contratante para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos/insumos com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º – Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de vencimento e bula em português, com todas as informações técnicas e em plenas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação aos serviços/fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor estimado de R\$ _____ (_____).

§ 1º – O Setor Financeiro efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, via transferência bancária, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal), referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação específica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

II - Efetuar as entregas em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da ordem de fornecimento, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

III - Substituir, às suas expensas (no prazo de até quinze dias após recebimento da notificação expedida pela FHB) o material, caso se constatem avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

III - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente).

IV - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

V - Ser responsável por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, quando da instalação do equipamento.

VI - Responsabilizar-se pelo aporte técnico necessário à implementação de todos os testes a serem executados nos equipamentos, bem como pela manutenção plena destes.

V - Realizar as manutenções preventivas indicadas, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a: limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças (independentemente de solicitação por parte da Contratante, mas sendo em dia e horário previamente agendado entre as partes).

VI - Atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e componentes, por meio de telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

§ 1º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como

variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade do Hospital competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital do Tricentenário, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital do Tricentenário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital do Tricentenário a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital do Tricentenário ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Hospital do Tricentenário de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 2º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

§ 3º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Olinda - PE, ___ de _____ de 2019.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
Gil Mendonça Brasileiro
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF: